



Sumário

Retificação de Edição Anterior	01
Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Turismo	03

Retificação de Edição Anterior

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2023

CONTRATOS Nº 039/2023; 040/2023; 044/2023

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 13.075.589/0001-39; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 09.410.362/0001-25.

CONTRATADO: MARIA DO CARMO DE CARVALHO MOURA BITENCOURT, CNPJ: 09.410.362/0001-25, Valor do Contrato da Prefeitura Municipal de Itacajá R\$ 1.159.177,35 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); MARIA DO CARMO DE CARVALHO MOURA BITENCOURT, CNPJ: 09.410.362/0001-25, Valor do Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá R\$ 31.643,70 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos); MARIA DO CARMO DE CARVALHO MOURA BITENCOURT, CNPJ: 09.410.362/0001-25, Valor do Contrato do Fundo Municipal de Educação de Itacajá R\$ 68.735,81 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). OBJETO: contratação de empresa do ramo de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender as frotas da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Na publicação do extrato do contrato nº 039/2023 do DOU nº 96, seção 3 pagina 292 de 22 de maio de 2023.

ONDE SE LÊ: Data das assinaturas 26/04/2023;

LEIA-SE: Data das assinaturas 01/05/2023.

Maiores informações através do telefone (63) 3439-1411 ou e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com.

Itacajá – TO, 20 de junho de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 599/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023- “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 116.078,00 (Cento e dezesseis mil e setenta e oito reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE TURISMO.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO	OBJETO	VALOR
27.812.1143	1.157			
4.4.90.52	Fonte 1710	Crédito Especial	Convênio Estadual – Transferências Especiais – AQUISIÇÃO PLAYGROUND	116.078,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentária do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emenda Parlamentar nº 010403.00202/2023, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Dep. ANTÔNIO ANDRADE.

Fonte de Recursos OGE	–	Transferências Especiais.....	R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos OGM	–	Contrapartida Recursos Próprios.....	R\$ 16.078,00



Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 600/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023-
“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE LAZER E CULTURA.

DOTAÇÃO FICHA DESCRIÇÃO OBJETO VALOR
23.695.0614 – 2.181

Custeio - Fonte 1710 Crédito Especial Convênio Estadual
– Transferências Especiais – MANUTENÇÃO DA PRAIA
1.030.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentária do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à

cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emenda Parlamentar Ricardo Ayres r\$ 380.000,00 / Ivori de Lira r\$ 300.000,00 / Leo Barbosa r\$ 250.000,00 / Olyntho Neto r\$ 50.00,00 e Jair Farias r\$ 50.000,00, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDAS PARLAMENTARES.

Fonte	de	Recursos	–	Transferências
Especiais.....		R\$		1.030.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 023/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023-NOMEIA
MEMBROS DA COMISSÃO DA TEMPORADA DE PRAIA
2023, CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 499 DE 19 DE
JUNHO DE 2017 E NO DECRETO Nº 023/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, Prefeita do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na lei Municipal nº. 499 de 19 de junho de 2017.

- Considerando a necessidade de regulamentar as atividades referentes a temporada de Praia 2023;

- Considerando que a Temporada de Praia envolve as mais variadas atividades do Poder Público Municipal;

- Considerando finalmente, a necessidade de uma equipe para gerenciar tais atividades durante a Temporada;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os abaixo relacionados para integrarem as Comissões da Temporada de Praia – CTP de que trata o artigo 7º da Lei 499 de 19 de junho de 2017.

Isadora	Correia	Costa	Diamantino
Presidente			

Marcelino Correia Soares Junior	Vice-
---------------------------------	-------



Presidente

Ítalo Brasil Costa Campos

Coordenador

Geral

Ana Lucia Pinto dos Santos

Coordenador de Eventos e

Comunicação

Sandra Suely da Silva

Membro responsável pela

Saúde

Jaiuma Pereira da Silva Nunes

Membro responsável pela

Fiscalização

Art. 2º. Compete à CTP – Comissão da Temporada de Praia, a responsabilidade de gerenciar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, fiscalizar e controlar as atividades mercantis que serão desenvolvidas no período de 1º de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, na orla da praia beira rio.

Art. 3º. Os integrantes da CTP – Comissão da temporada de praia tem como objetivo exercer suas atribuições quer fornecendo autorizações, quer orientando, ou infringindo sanções administrativas às infrações estabelecidas nas disposições da Lei 499 de 19 de junho de 2017, Lei Orgânica do Município de Itacajá, do Código de Posturas do Município, Decretos Municipais, Código de Defesa do Consumidor, as Leis de Vigilância Sanitária, as Leis Ambientais, Código Tributário Municipal e as Leis Federais pertinentes.

Parágrafo Único - Os membros das Comissões da Temporada de Praia são prestadores de serviços públicos relevantes em defesa da coletividade.

Art. 4º. A Comissão da Temporada de Praia, terá o prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para designar a Comissão Julgadora de que trata o artigo 11 da Lei 499 de 19 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

Atos da Secretaria de Turismo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, publica da dispensa de licitação nº 035/2023 cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica/física para a prestação de serviços de cantor, com apresentações musicais que abrange diversos ritmos (forró, sertanejo, brega e outros) para realização de show musical na temporada de

Praia da Orla 2023, nos dias 15 e 29 de julho, no município de Itacajá-TO. Com base legal e em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Isadora Correia Costa Diamantino

Secretária Municipal de Turismo

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Itacajá, por meio da CTP- Comissão de Temporada de Praia 2023, instituída em conformidade com a Lei municipal nº 499/2017 de 19 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, visando à inscrição e seleção de pessoas físicas ou MEI, junto a Secretaria Municipal de Turismo, durante o período de 21 de junho de 2023, das 08:00h as 13:00h, com termino no dia 01 de julho de 2023 para cessão de ponto fixo em barracas de alimentos e bebidas durante a programação da “Temporada de Praia 2023” nos espaços públicos, com objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência.

Itacajá – TO, 19 de junho de 2023.

Isadora Correia Costa Diamantino

Presidente da Comissão da Temporada de Praia 2023



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Ítalo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

